

Juiz de Fora, 28 de maio de 2026.

Licitação Eletrônica nº 0005/2026

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras e serviços, apoio técnico em revisão de projetos, estudos e diagnósticos preliminares para suporte a Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DRDE) e Diretoria Técnico Operacional (DRTO) da CESAMA.*

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar da Licitação Eletrônica 0005/2026 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q1: “1) 1. Em análise ao Item 5 (Especificação Técnica) e ao Orçamento/Planilha de Quantidades e Preços Unitários constantes no “ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital em epígrafe, solicitamos esclarecimentos detalhados acerca da forma de contratação dos profissionais listados, tendo em vista que foram identificadas 2 (duas) modalidades distintas de contratação nas especificações técnicas e na planilha orçamentária, conforme segue:

a. Itens com indicação de contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de Pessoa Física:

i. Para os subitens 5.2 (Engenheiro Coordenador de Fiscalização de Obras), 5.3 (Engenheiro Civil Pleno), 5.4 (Técnico Fiscal de Obras), 5.5 (Engenheiro Eletricista), 5.9 (Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas) e 5.10 (Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia), a forma de contratação exige que: "O profissional deverá ser contratado observando o piso mínimo previsto pela categoria ou acordado em convenção coletiva de trabalho";

ii. Adicionalmente, os respectivos itens da planilha orçamentária (1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 3.2 e 3.3) preveem que a remuneração ocorrerá “COM ENCARGOS COMPLEMENTARES”,

enquanto a Observação nº 01 estabelece que “A EXISTÊNCIA DE SALÁRIOS-MÍNIMOS OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DEVERÁ SER OBSERVADA PARA TODAS AS CATEGORIAS”, evidenciando, em princípio, a adoção de vínculo empregatício sob regime celetista (CLT), com incidência dos respectivos encargos trabalhistas e sociais;

iii. Argumento: As menções expressas à observância de piso salarial da categoria profissional/convenção coletiva de trabalho, bem como à inclusão de encargos complementares na composição dos custos, constituem características inerentes à contratação sob o regime celetista (CLT), aplicável à Pessoa Física, não sendo compatíveis, em regra, com contratações realizadas por meio de Pessoa Jurídica (PJ), cuja remuneração ocorre mediante prestação de serviços e emissão de documento fiscal próprio, sem vinculação direta às obrigações trabalhistas típicas de relação empregatícia.

b. Itens com permissão “explícita” de contratação por meio de Pessoa Jurídica (PJ):

i. Para os subitens 5.7 (Equipe de Topografia), item 2.1 do Orçamento/Planilha, e 5.11 (Serviços de Trabalho Técnico Social), item 3.4 do Orçamento/Planilha, consta que: "os serviços poderão ser executados através de pessoa jurídica ou empresa especializada no ramo de atividades".

c. Com base nas observações acima, SOLICITAMOS, por gentileza, a confirmação dos seguintes pontos:

i. A contratação por meio de Pessoa Jurídica (PJ) é permitida exclusivamente para os Subitens 5.7 - Equipe de Topografia (Item 2.1 do Orçamento/Planilha) e 5.11 - Serviços de Trabalho Técnico Social (Item 3.4 do Orçamento/Planilha)?

ii. Para os demais subitens 5.2 - Engenheiro Coordenador de Fiscalização de Obras (Item 1.2 do Orçamento/Planilha), 5.3 - Engenheiro Civil Pleno (Item 1.3 do Orçamento/Planilha), 5.4 - Técnico Fiscal de Obras (Item 1.4 do Orçamento/Planilha), 5.5 - Engenheiro Eletricista (Item 1.5 do Orçamento/Planilha), 5.9 – Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas (Item 3.2 do Orçamento/Planilha) e 5.10 - Auxiliar

Técnico/Assistente de Engenharia (Item 3.3 do Orçamento/Planilha), a contratação dos profissionais pela licitante vencedora deverá ocorrer, obrigatoriamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de Pessoa Física, em razão da exigência de observância de piso salarial/categoria profissional/convenção coletiva de trabalho, bem como da previsão de “ENCARGOS COMPLEMENTARES” na composição da planilha orçamentária?

iii. Ou a licitante vencedora poderá realizar a contratação de quaisquer profissionais/serviços previstos na planilha orçamentária por meio de Pessoa Jurídica (PJ), desde que sejam mantidas as qualificações técnicas exigidas no Edital e observados os valores mínimos de remuneração estabelecidos para cada categoria profissional, seja por piso salarial legal, seja por convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável?”

R¹: 1) O Termo de Referência estabelece que os profissionais deverão ser contratados observando o piso mínimo da categoria ou os valores previstos em convenção coletiva de trabalho, não havendo, contudo, previsão expressa quanto à obrigatoriedade de vínculo celetista ou de contratação sob regime específico.

1- Dessa forma, considerando que o edital e o TR não impõem regime jurídico, a definição da forma de contratação dos profissionais insere-se, em princípio, na esfera de organização da futura contratada, desde que sejam integralmente observadas as exigências técnicas, a adequada execução do objeto e as condições remuneratórias previstas no instrumento convocatório.

Assim, será admitida a forma de contratação adotada pela empresa, inclusive mediante prestação de serviços, desde que compatível com a legislação aplicável e apta a garantir o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais assumidas perante a Administração.

Vale ressaltar que, apesar da forma remuneratória, o objeto é prestação de serviços, não configurando vínculo da Cesama aos profissionais contratados

Q1: “2. Em análise ao subitem 4.2 (Equipamentos para Monitoramento e Levantamento), integrante do Item 4 (Equipamentos e Materiais) constante no “ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital em epígrafe, transcrito abaixo:

“4.2 EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO E LEVANTAMENTO

A CESAMA poderá solicitar para a contratada a utilização de equipamentos que facilitem o monitoramento de obras e serviços, além de serem necessários para a execução de levantamentos como:

- Câmera de monitoramento 360°;
- Câmera de monitoramento com painel solar e chip;
- Drone e
- Outros.

A especificação do equipamento a ser utilizado deverá ser aprovada pela CESAMA.

- a. Perguntamos: considerando que não foi identificado, no orçamento/planilha de quantidades e preços unitários, item específico destinado à remuneração dos equipamentos previstos no subitem 4.2, SOLICITAMOS, por gentileza, esclarecimentos acerca da forma de remuneração dos custos relacionados à disponibilização e operação dos equipamentos descritos, caso sua utilização venha a ser efetivamente solicitada pela Contratante durante a execução contratual.”

R²: 2- A utilização de drone será com GPS RTK será de maneira muito eventual e será remunerada no item 2.2, proporcionalmente ao período utilizado. Caso seja utilizado para subsidiar elaboração de projetos, poderá ser remunerado no item 1.1.

Q³:3. “Em análise ao subitem 7.30 constantes no “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como ao subitem 3.5 (Atribuições nas Atividades de Supervisão e Gerenciamento), integrante do “ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital em epígrafe, transcritos a seguir:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

“7.30. Disponibilizar equipe para apoio à fiscalização de obras em período noturno, em finais de semana e feriados, desde que necessário e solicitado pela Contratante, em virtude do tipo de serviço a ser acompanhado, não devendo a CONTRATANTE custear as horas extras eventualmente necessárias ou quaisquer adicionais de salários aos empregados da CONTRATADA.”

“3.5 ATRIBUIÇÕES NAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO

São atribuições da supervisora, sem a elas se limitar, as atividades descritas a seguir:

.....

Esporadicamente poderá haver demandas de acompanhamento de serviços e obras nos finais de semana ou períodos noturnos;

.....” (grifo nosso)

a. Considerando que o subitem 7.30 estabelece que a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para atuação em período noturno, finais de semana e feriados, “não devendo a CONTRATANTE custear as horas extras eventualmente necessárias ou quaisquer adicionais de salários aos empregados da CONTRATADA”, bem como que o subitem 3.5 da Especificação Técnica prevê a possibilidade de demandas esporádicas nesses períodos, SOLICITAMOS, por gentileza, esclarecer de que forma tais custos deverão ser considerados pelas licitantes na composição dos preços ofertados, tendo em vista que a planilha orçamentária não apresenta item específico para remuneração de horas extras, adicional noturno, adicional de sobreaviso ou demais encargos trabalhistas correlatos eventualmente incidentes.”

R³: 3- Os serviços de fiscalização noturna não são usuais e podem ocorrer esporadicamente em alguma situação pontual, devendo, portanto, estes custos serem absorvidos pelo contratado.

A data para abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 29/05/2026.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.



Prefeitura
Juiz de Fora



Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos – CESAMA

(32) 3692-9200

rmelo@cesama.com.br

licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.